



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.864

“Altera o inciso I do art.8º da Lei Municipal nº. 4.499 de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências.”

Art. 1º O inciso I do art.8º da Lei Municipal nº. 4.499 de 29 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

I – 55 (cinquenta e cinco) VRM’s mensais ao Pregoeiro;

[...]”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 4.499 de 29 de setembro de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por escopo alterar o valor da gratificação mensal a ser atribuída ao Pregoeiro constante no inciso I, art. 8º da Lei Municipal nº. 4.499 de 29 de setembro de 2017.

Inicialmente, por oportuno, esclarecemos aos Nobres Vereadores que a iniciativa se funda mediante as alterações efetuadas através da Emenda ao Projeto de Lei nº. 4.808 de 2017, através da qual, seguindo o entendimento do TCE/PR e demais Tribunais, a redação do art. 10 foi retirada. Assim, conforme §1º da Lei Municipal nº. 4.499 de 29 de setembro de 2017 não terá direito à percepção das gratificações estabelecidas os detentores de cargo em comissão.

No já citado Projeto de Lei (nº. 4.808 de 2017), a justificativa apresentada foi objeto de apreciação por parte dos Nobres Vereadores, os quais, usando critérios justos e razoáveis, entenderam os pontos expostos pelo Executivo aprovando o projeto que deu origem a Lei Municipal nº. 4.499 de 29 de setembro de 2017. Enaltecemos e os parabenizamos por essa decisão, que acaba por reconhecer a importância do desempenho dessas funções para o Município.

No entanto, no caso da função de Pregoeiro, entendemos que o estabelecimento da gratificação, conforme exposto na Lei Municipal nº. 4.499 de 29 de setembro de 2017, não encontra-se proporcional com a responsabilidade e a importância das atividades desempenhadas. Note-se que de todos os processos licitatórios realizados pelo Município, considerando o período de 2014 até a presente data, mais de 75% dos processos foram instaurados na modalidade de Pregão, conforme podemos observar na tabela abaixo:

Modalidade	Exercício			
	2014	2015	2016	2017 (janeiro à outubro)
Concorrência	6	5	9	4
Concurso	1	0	1	0
Carta Convite	26	8	1	0
Leilão	2	2	0	0
Pregão	73	106	100	81
Tomada de Preço	13	17	7	8
Total	121	138	118	93
Percentual representado pelos Pregões	60,33%	76,81%	84,75%	87,10%



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 1 – Processos licitatórios realizados pelo Município de Palmeira por exercício financeiro e percentual representado pelos Pregões. Fonte: Informações coletadas através do portal da transparência do Município e mural de licitações do TCE/PR.

Diante desse cenário torna-se notória a importância da função de Pregoeiro para o Município, vez que este é responsável pela maioria das licitações realizadas e também pela maior parte da economia alcançada por intermédio das licitações. Aqui, cumpre salientar que o Pregão é considerado como um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública, vez que esta modalidade possibilita o incremento da competitividade e ampliação das oportunidades de participação nas licitações, gerando uma economia significativa e o bom uso do dinheiro público.

Conseqüentemente, como se trata da maioria das licitações realizadas, a responsabilidade que paira sobre a função de Pregoeiro também é superior quando comparada com as demais. Assim, a fim de eliminar incoerências e distorções que possam causar desequilíbrios salariais ou insatisfações e visando a valorização e reconhecimento da função, surge a necessidade de correção do valor referente a gratificação para a função de Pregoeiro.

Em anexo segue o estudo do impacto financeiro, comprovando a viabilidade orçamentária e financeira da gratificação a ser atribuída.

Pelo exposto, o Executivo Municipal vem solicitar a essa egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente projeto, nos moldes supra descritos, aproveitando o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos nobres pares dessa Colenda Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Pública
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL
Outubro/2017

1. DA REMUNERAÇÃO BRUTA

CARGO	Previsão de início de trabalho	Previsão de término de trabalho	Função Gratificada	Remuneração bruta	Total
Gratificação de função - PREGOEIRO	01/11/2017		1	R\$ 3.189,45	R\$ 3.189,45
				Total	R\$ 3.189,45

2. OUTRAS VERBAS PREVISTAS NO ARTIGO 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 56/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

OUTRAS VANTAGENS	Previsão de início da vantagem	Vagas	Valor unitário da vantagem	Total
Função gratificada - PREGOEIRO	01/11/2017	1	R\$ 3.189,45	R\$ 6.378,90
Adicional de insalubridade		-	R\$ -	R\$ -
Abonos		-	R\$ -	R\$ -
Abono de férias - PREGOEIRO	01/11/2017	1	R\$ 3.189,45	R\$ 175,42
Substituições		-	R\$ -	R\$ -
Plantões		-	R\$ -	R\$ -
Jetons		-	R\$ -	R\$ -
Horas extras		-	R\$ -	R\$ -
Proventos a inativos		-	R\$ -	R\$ -
Pensões		-	R\$ -	R\$ -
13º salário - PREGOEIRO	01/11/2017	1	R\$ 3.189,45	R\$ 531,58
Auxílio transporte		-	R\$ -	R\$ -
Auxílio alimentação		-	R\$ -	R\$ -
Salário maternidade		-	R\$ -	R\$ -
Plano de saúde		-	R\$ -	R\$ -
Seguro de vida individual ou em grupo		-	R\$ -	R\$ -
Despesas decorrentes de contratos de terceirização		-	R\$ -	R\$ -
			TOTAL	R\$ 7.085,89

3. INATIVOS PELO TESOUREIRO

INATIVOS PELO TESOUREIRO	Cargo	Vagas	Total
Germano José Ristow	Inativo		R\$ 7.488,00
Maria Aparecida Muller	Inativo		R\$ 37.011,00
Zélia Schon Ripka	Inativo		R\$ 73.632,00
		TOTAL:	R\$ 118.131,00

4. SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

Agentes Políticos	Vagas	Total
Prefeito	1	R\$ 159.796,80
Vice-Prefeito	1	R\$ 79.898,40
Secretários	14	R\$ 1.178.024,25
	TOTAL	R\$ 1.417.719,45

5. ENCARGOS SOCIAIS

VERBAS SOBRE AS QUAIS INCIDENTE ENCARGOS SOCIAIS		Previsão de início dos encargos	Encargos REPES/IASP	Encargos INSS/FGTS	Total
5.1	Remuneração Bruta	01/11/2017	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.2	Vantagens	01/11/2017	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.3	Inativos	01/11/2017	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.4	Subsídios e Secretários	01/11/2017	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			TOTAL:		R\$ -

6. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL		Memória de cálculo para os exercícios		
		2017	2018	2019
Somatório dos itens 2, 3, 4, e 5		R\$ 1.542.936,34	R\$ 1.547.007,07	R\$ 1.552.178,61
Total das despesas com pessoal com dedução dos itens 3 e 4		R\$ 7.085,89	R\$ 40.187,07	R\$ 42.196,42
Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (6,5%)*				
Total previsto por exercício (a)		R\$ 7.085,89	R\$ 40.187,07	R\$ 42.196,42

* Índice da perda inflacionária estimada.

7. Despesa com Pessoal realizada até julho/2017 e LDO 2017

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
Receita Corrente Líquida	R\$ 84.131.674,60	R\$ 89.689.106,12	R\$ 96.602.622,94
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (b)	R\$ 41.517.564,23	R\$ 45.987.111,99	R\$ 49.013.063,95
% da despesa total com pessoal	49,35%	51,27%	50,74%

Fonte: Sistema Eletech Gestão Pública. Módulo LRF, RGF, Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

8. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - Incremento da Despesa com pessoal

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 84.131.674,60	R\$ 89.689.106,12	R\$ 96.602.622,94
% da despesa total com pessoal (d) = (a/c)	0,008422%	0,044807%	0,043680%

9. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - Apuração do cumprimento do limite legal

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 84.131.674,60	R\$ 89.689.106,12	R\$ 96.602.622,94
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (d) = (a+b)	R\$ 41.524.650,12	R\$ 46.027.299,06	R\$ 49.055.260,38
% da despesa total com pessoal (e) = (d/c)	49,36%	51,32%	50,78%

OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:

O Município informa que na presente data, o percentual realizado com despesas de pessoal foi 49,36%. Considerando o incremento da despesa com pessoal, caso a gratificação seja concedida, o Município no ano de 2017 terá percentual previsto acrescido de 0,008422%, totalizando o percentual de 49,368422%.

Palmeira, 16 de outubro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretaria de Gestão Pública